



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N° 1.288/2020
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

**QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DA LEI MUNICIPAL N.º 1.266/2020, DE
06 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.266/2020, de 06 de Julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O objeto da presente Lei é a doação da área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), da matrícula nº 8.072, Fls. 01F, no registro de imóveis de Querência/MT, que será destinada a construção do prolongamento da Avenida Leste, na seguinte descrição:

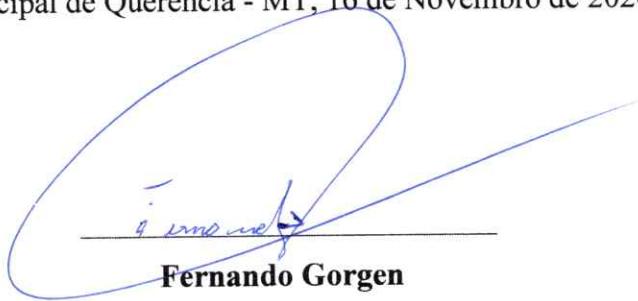
Inicia-se a descrição do perímetro da área junto ao marco **M.7**, cravado comum com o marco das áreas remanescentes das Chácara 42-A e B-42; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da área remanescente da Chácara B-42, com azimute de 90°00'02" e distância de 40m (quarenta metros), chega-se ao marco **M.8**, cravado comum com o marco da área remanescente da Chácara B-42 e Chácara 42-C; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara 42-C, com azimute de 179°29'15" e distância de 100m (cem metros), chega-se ao marco **M.9**, cravado comum com o marco das Chácara 42-C e B-41; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara B-41, com azimute de 270°00'02" e distância de 40m (quarenta metros), chega-se ao marco **M.10**, cravado comum com o marco da Chácara B-41 e com terras da área remanescente da Chácara 42-A; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da área remanescente da Chácara 42-A, com azimute de 359°29'15" e distância de 100m (cem metros), chega-se ao marco **M.7**; marco inicial da descrição deste perímetro.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.273/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 16 de Novembro de 2020.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fernando Gorgen", is enclosed within a large, roughly drawn blue oval. A straight blue line extends from the right side of the oval towards the right edge of the page.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal